



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

LEI Nº- 03/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição da semana municipal da juventude e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída no Município de Palmeirais a **SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, a ser realizada uma vez por ano e em caráter oficial, tendo o dia **12 de agosto** como a data principal da sua programação.

Art. 2º- Constituem objetivos principais da Semana Municipal da Juventude:

- I – envolver os jovens e a sua comunidade na ocupação de “tempos-livres juvenis”, incentivando a educação cívica, através da sua participação e envolvimento em atividades culturais, sociais, desportivas e recreativas;
- II – visar sobre tudo o aspecto social e a conscientização sobre o caráter preventivo e educativo dos males que as drogas provocam na vida dos jovens;
- III – realizar palestras de interesse específico;
- IV – debates sobre temas da atualidade juvenil;
- V – realizar seminários e oficinas sobre arte, teatro e música;
- VI – distribuição de cartilhas contendo informações básicas de interesse da juventude de um modo geral.
- VII – orientação básica aos jovens que estão ingressando no mercado de trabalho relacionado ao primeiro emprego.

Art. 3º- O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos competentes estabelecerão as diretrizes primadas para a execução dos objetivos previstos no programa de que trata esta Lei.

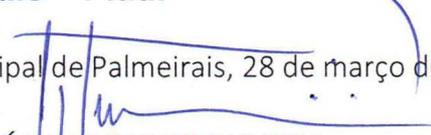
Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, naquilo que lhe for aplicável, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais, 28 de março de 2022


JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei , foi sancionada, numerada ,registrada e publicada aos dias vinte e oito (28) do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA
Secretário de Governo